

PROCESSO ON-LINE N° 3456/17

DATA: 22/08/17

PROTOCOLO N° 14.874.368-1

DATA: 10/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 549/19

APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE RIO DO COURO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 27/03/18 a 27/03/21. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, às normas de acessibilidade e ao funcionamento adequado do laboratório de Química, Biologia e Física.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 50/19-Sued/Seed, de 13/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Rio do Couro - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio situa-se na localidade de Rio do Couro, s/n, município de Irati. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 330/19, de 04/02/19, pelo período de 12/11/17 a 31/12/20.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 511/01, de 05/03/01;
- b) reconhecimento: n° 1111/03, de 09/04/03;

PROCESSO ON-LINE N° 3456/17

c) renovação do reconhecimento: n° 4374/13, de 24/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 321/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/13 a 26/03/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 177/17, de 19/10/17, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/10/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 610/19, de 13/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O e-mail do NRE de Irati, com informações sobre os laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia e sanitário adaptado foi anexado ao processo.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

**Laboratório de Química, Física e Biologia:** o ambiente é compartilhado com o laboratório de Informática. Contempla armários que armazenam os materiais e uma bancada com três lavatórios. Para a prática dessas disciplinas, os materiais necessários são levados para a sala de aula.

**Acessibilidade:** a instituição possui rampas de acesso com corrimão. Não possui banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais. Solicitou através no Sistema Obras On-line, a construção de banheiro adaptado, sob protocolo n° 2643/17, de 06/09/17.

PROCESSO ON-LINE N° 3456/17

### Quadro da Avaliação Interna:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
E N S I N O  M É D I O	1º	21	27	21	35	21	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0	2	2	1	6		19	23	18	28
	2º	27	20	23	18	29	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	2	1	0	3		23	19	22	14
	3º	25	22	19	21	14	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0	0		24	22	17	19

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 22/08/18 e a Licença Sanitária em 02/04/19, ambos com o processo em trâmite.

O Colégio necessita adequar-se às normas de acessibilidade. Cabe destacar que a Deliberação nº 02/16 – CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

PROCESSO ON-LINE N° 3456/17

O prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, expira em 31/12/20, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em razão de que o Laboratório de Física, Química e Biologia não funcionar adequadamente, o prazo da renovação do reconhecimento será menor de cinco anos.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Rio do Couro - Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 27/03/18 a 27/03/21, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) implementar a utilização adequada do laboratório de Química, Física e Biologia, para a realização das atividades práticas das referidas disciplinas;

c) providenciar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que expira em 31/12/20.

PROCESSO ON-LINE N° 3456/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício